



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAA

Memorando nº. 017/2022

Ielmo Marinho/RN, 18 Outubro de 2022

Da: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
Para: Gabinete Do Prefeita
Ilmo. Sr. Ronécio Luiz Marques LIMA – Chefe de Gabinete

Junto ao prazer de cumprimentá-lo vimos através deste, solicitar ao Exmo. Sra. Prefeita, que efetue a compra de 2.550 (dois mil e cinco e cinquenta) doses de vacinas contra a febre aftosa, distribuídas em 170 frascos, com 15 doses cada. Salientamos que a referida medicação veterinária será doada ao pequeno produtor rural, para imunização do rebanho bovino do nosso município. Segue em anexo, o termo de referência.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Joilson Silva de Lima
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

CPF: 078.969.084-80

Joilson Silva de Lima

Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente

RECEBIDO
18 / 10 / 22
Ronécio Luiz Marques Lima
Secretário Chefe de Gabinete
CPF: 012.828.344-01
Lu Coronel



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO

O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando futuro Registro de Preços para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PACELADO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA PARA SEREM UTILIZADAS NAS DUAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA**, para atender a demanda Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA** para serem entregues conforme especificação e quantitativos definidos no presente Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a aquisição das vacinas para atender aos produtores rurais do município, em cumprimento ao Calendário Nacional de Vacinação contra Febre Aftosa para bovinos e bubalinos, determinado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A campanha atende aproximadamente 300 pecuaristas e com uma média de 2550 animais vacinados no mês de maio (com idade adulta, bezerros, novilhas e garrotes), e no mês de novembro são vacinados somente animais de todos as idade, com uma média de 2.550 animais.

Justifica-se a quantidade, com base no banco de dados da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN.

4- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

A quantidade utilizada para o período de 01 (UM) mes – Novembro que serão de 2.550 doses de vacina contra Febre Aftosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	DOSES	FRASCOS COM 15 DOSES
01	Vacina contra Aftosa.	2.550	170 Unidades.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto do contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens

5.2. Entregar o objeto do contrato dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originaise invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAA

independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.1 A inobservância ao disposto no subitem 5.2 implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento do material;

5.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;

6.5. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

6.6. Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixado prazo para sua correção;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAA

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na rua Jose Camilo Bezerra, nº69 – Centro – IELMO MARINHO/RN, no horário 08:00 às 13:00;

7.2. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

7.4. A entrega do material deverá ser informada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

8. DA FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

a.3) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAA

9 – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigor.

10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Após a assinatura do contrato deverão os itens adquiridos ser entregues, conforme quantidade solicitada, de forma parcelada, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias mediante solicitação desta Secretaria.

10.2. Tais prazos poderão ser ampliados na ocorrência de fatores externos que inviabilize o cumprimento do mesmo, sem aumento de custo do contrato, sempre mediante justificativa.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de IELMO MARINHO, situado na Rua JOSE CAMILO BEZERRA, 69, Centro, IELMO MARINHO acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

11.2. A Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.3. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.1, ao Protocolo Geral Municipal;

11.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

11.6. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAA

11.8. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.986/2015, de 02 de junho de 2015.

11.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juro moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

11.10. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

15.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

15.4. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Jailson Silva Lima Ielmo Marinho/RN 18 de Outubro de 2022.
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 078.969.084-80

Joilson da Silva Lima
Joilson da Silva Lima

Secretário Municipal de Agricultura E Meio Ambiente